CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS DE ALTO DESEMPENHO), INCLUINDO SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO ON-SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DEFEITUOSOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DOS EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES PARA O LOTE 05, VISANDO À MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ (TJCE).

CT Nº 51/2026

ORIGEM: Gerência de Gestão de Serviço / Diretoria de Sistemas / Diretoria de Inteligência Artificial e Plataformas Digitais / Diretoria de Infraestrutura / Diretoria de Tecnologia do PJe.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8519826-78.2025.8.06.0000.

LOTE 05 (SEI nº 8523868-58.2026.8.06.0000)

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESETIN_2026_0001/ PDTIC N25017

CONTRATANTE: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto e por sua Secretária de Tecnologia da Informação do TJCE, Denise Maria Norões Olsen, e

CONTRATADA: LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.477.490/0002-81, e sediada na Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO 05, 06 07, 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES neste ato representada pelo seu representante legal, Jovino Pereira de Brito Junior, inscrito no CPF sob o nº 776.XXX.XXX-68, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado ao instrumento convocatório da respectiva licitação, bem como à proposta da **CONTRATADA** e se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 O objeto deste instrumento consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de computadores portáteis (*notebooks de alto desempenho*), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico *on-site*, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para o lotes 05, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE)**, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2026 e seus anexos.

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 Termo de Referência;

1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico n. 31/2026 e seus anexos;

1.1.3 Proposta do contratado;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2 O objeto do presente contrato será executado mediante fornecimento dos bens pelos preços unitários constantes da proposta contratada, observado o valor global do Lote 5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 O presente contrato possui valor global de **R$ 849.999,96 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para todo o período contratado, respeitando os valores elencados no **ANEXO 2 do Edital**, sendo devidos somente os valores respectivos aos objetos efetivamente recebidos, na forma e proporção do recebimento, medição e avaliação da qualidade, conforme **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência).**

3.1 **INCLUSÕES NO PREÇO –** Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto e, ainda, todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1 Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do

seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4 Exceto na hipótese de condições supervenientes ou estabelecidas por órgãos governamentais competentes, o(s) preço(s) deste contrato não sofrerá(ão) reajuste no primeiro ano de vigência de cada parcela do preço segundo sua data-base. Decorridos mais de 12 (doze) meses da respectiva data base, os preços deste contrato poderão ser atualizados mediante:

4.1 **REAJUSTE –** Estritamente no que se referir a parcelas de bens, materiais e equipamentos constantes na planilha de custos, poderá ser reajustado considerando-se a variação do **Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV/IBRE) ocorrida desde a data-base, observadas as regras, condições e critérios estabelecidos no **item 15 do Anexo 1 do Edital – Termo de Referência**.

4.1.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2 **REVISÃO DE PREÇO -** Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.2.1 Caberá revisão de preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do **TJCE** para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.2.1.1 Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.3 **O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis**,

contados da data do fornecimento pela contratada da demonstração analítica da variação dos custos.

4.4 **PRECLUSÃO TEMPORAL -** Quando de interesse da **CONTRATADA**, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de **até 90 (noventa) dias** da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.5 **PRECLUSÃO LÓGICA –** Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5 Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços do que for efetivamente demandado, recebido e aceito, conforme qualidade avaliada, e serão efetuados através de transferência ou depósito na conta bancária de titularidade da **CONTRATADA,** seguindo, ainda, o previsto no **item 9.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.1 **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL –** As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo **TJCE**, na proporção dos fornecimentos/serviços executados e recebidos e desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente ao fornecimento e/ou serviços realizados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2 **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL –** As Notas Fiscais devem ser emitidas e encaminhadas após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3 **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL –** A emissão dos documentos fiscais e de transporte deve respeitar as indicações porventura fornecidas pelo **TJCE**, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do **TJCE**, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no **ANEXO 1 (Termo de Referência**), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1 **CONTA PARA RECEBIMENTO –** Os dados bancários da **CONTRATADA** devem ser informados na nota fiscal e, na impossibilidade, através de outro meio formal

escrito, apresentado ao **TJCE**, sendo condição suspensiva para realização dos pagamentos.

5.3.2 **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL –** Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a **CONTRATADA,** junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo **TJCE** contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.2.1 **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL –** Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a **CONTRATADA** adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2 **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO -** Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do **TJCE**, pode ser dispensada a **CONTRATADA** de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo **TJCE**.

5.4 **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO –** A cada cobrança e como condição de pagamento, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, bem como àquela relativa à Seguridade Social, do seu domicílio ou sede, através da Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, incluindo as contribuições sociais;

5.4.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;

5.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede;

5.4.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

5.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.5 **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES –** As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a **CONTRATADA** torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a **CONTRATADA** tornar-se-á credora e deverá receber sua

remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.6 **PRAZO DE PAGAMENTO –** As notas fiscais aprovadas pelo **TJCE** serão liquidadas em até **30 (trinta)** dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo **TJCE**, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1 **ATRASO DE PAGAMENTO –** Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.6.2 **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO –** O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/ateste pelo **TJCE**, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.6.2.1 **IRREGULARIDADE –** Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **TJCE**. Persistindo a irregularidade, o **TJCE** poderá adotar as medidas necessárias à extinção do Contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.6.3 **DESCONTOS AUTORIZADOS -** O **TJCE** poderá deduzir dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, prejuízos causados pela **CONTRATADA** ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da **CONTRATADA** e quaisquer outros débitos, além das disposições previstas nos **itens 7.2 e 7.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

5.6.4 **DESCONTOS FISCAIS –** O **TJCE**, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à **CONTRATADA**, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.6.5 **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES –** Caso a **CONTRATADA** seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.6.6 **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA –** Caso a **CONTRATADA** tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.6.7 **PROIBIÇÃO DE CESSÃO –** A **CONTRATADA** não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do **TJCE**.

5.7 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento de recursos da Secretaria de Tecnologia da Informação – 04200021 – SETIN, junto à UG 040101 Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.11470.15.449052.1.759.1200070.1.2.01
04200021.02.126.192.11470.15.449052.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, no **item 6.3 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1 **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA –** Planejar, conduzir, fornecer o objeto e/ou executar os serviços com integral atendimento das especificações e prazos estabelecidos neste contrato e no **ANEXO 1 do Edital (Termo de Referência),** aplicando elevado padrão de qualidade e confiabilidade, bem como não realizar nenhuma modificação nas especificações dos equipamentos e serviços sem a prévia autorização do **TJCE**.

6.2 **GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA –** Seguir todas as condições, prazos e orientações de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica estabelecidos nos **itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

6.3 **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:** Seguir todas as condições, prazos e orientações definidas para execução e recebimento do objeto estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

6.4 **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS –** Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas ao fornecimento do objeto e/ou realização dos serviços, assim como normas técnicas aplicadas ao objeto da contratação, isentando o **TJCE** de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.5 **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO –** Constituir formalmente preposto(s) para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo do **ANEXO IV do Termo de Contrato** (**Termo de Nomeação de Preposto**)**,** salvo se a **CONTRATADA** alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.6 **DIREÇÃO DOS TRABALHOS –** Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.7 **REGULARIDADE LEGAL –** Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.8 **INDENIZAÇÕES -** Indenizar o **TJCE** e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do objeto executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do **TJCE** de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da **CONTRATADA** ou subcontratada, isentando o **TJCE** de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.9 **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO –** Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.10 **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO –** Comunicar formalmente ao **TJCE** sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.11 **SIGILO –** Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo **TJCE**;

6.11.1 O representante da **CONTRATADA** tomará conhecimento do **TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA** e assinará o documento, **ANEXO I deste Contrato**, juntamente a este contrato.

6.12 **FISCALIZAÇÃO –** Permitir acesso do **TJCE** em qualquer local onde seja executado serviço e/ou fornecimento do objeto para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.13 **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA –** Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.14 **AJUSTE DE TRABALHOS –** Atender prontamente as recomendações do **TJCE** no sentido de alterar os métodos empregados na execução do objeto, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e

resultado satisfatório na execução contratual, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do **TJCE** significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.15 **EQUIPE DE TRABALHO –** Quanto à equipe responsável pela execução do objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à **CONTRATADA**:

6.15.1 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.15.2 Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.15.3 Respeitar as regras de acesso às instalações do **TJCE** e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo **TJCE**, para acesso e fornecimento do objeto/execução dos serviços;

6.15.4 Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.15.5 Responsabilizar-se pelo transporte dos profissionais alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.15.6 Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do **TJCE**.

6.16 **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS –** Corrigir quaisquer defeitos ou falhas na execução do objeto contratual e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no **item 5.6 do Anexo 1 do Edital** (**Termo de Referência**);

6.16.1 **EXECUÇÃO DIRETA INDENIZÁVEL –** Em caso de descumprimento de obrigação prevista neste subitem, poderá o **TJCE** executar, direta ou indiretamente, o objeto do contrato ou a correção necessária, cobrando as despesas correspondentes, devidamente corrigidas, permitida a retenção de créditos da **CONTRATADA**.

6.17 **SUSTENTABILIDADE –** Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do **TJCE**, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos nos **itens 5.17.1 e 5.17.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**;

6.18 **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS –** Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo **TJCE** para o fornecimento do objeto e/ou execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo **TJCE**;

6.19 **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA –** Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do **TJCE** de modo que só sejam utilizadas por representante da **CONTRATADA** devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7 Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no **item 6.2 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1 **GARANTIA DE ACESSO –** Permitir o acesso da **CONTRATADA** aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso;

7.2 Fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;

7.3 Disponibilizar à **CONTRATADA** normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8 Os casos omissos serão decididos pelo **TJCE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

9 O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo **TJCE** nos limites da Lei.

9.1 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO UNILATERAL**:

9.1.1 quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

9.1.2 quando necessário acréscimo ou supressão do quantitativo de objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso de reforma de

edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);

9.2 **HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO POR ACORDO**, especialmente nos seguintes casos:

9.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

9.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

9.2.3 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

9.2.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.3 **AJUSTES PRÉ-ACORDADOS –** A **CONTRATADA** concorda em manter estrutura capaz para adição de objeto e admite desde já acréscimos quantitativos nas mesmas condições deste contrato até o limite acima estabelecido.

9.4 **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO –** Em qualquer caso de aditivo, será adicionada a seguinte cláusula de quitação ao instrumento de aditamento contratual:

9.5 "A **CONTRATADA** dá ao **TJCE**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele".

9.5.1.1 Caso exista alguma obrigação pendente de pagamento ou análise financeira em possível proveito à **CONTRATADA**, poderá ser objeto de ressalva na cláusula de quitação, acrescendo-se, ao final do texto acima a continuação:

", ressalvando-se o(s) pagamento(s) pendente(s) relacionado a: _____"

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10 O presente contrato terá vigência de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura, para a execução das obrigações relacionadas ao fornecimento dos bens, podendo ser prorrogado por acordo das partes, condicionada a prorrogação à excepcionalidade e mediante justificativa.

10.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, quando o objeto determinado contratado não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis de glosa e/ou penalização no caso de culpa da **CONTRATADA** pelo atraso.

10.2 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

10.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.5 O prazo de vigência contratual refere-se ao fornecimento e recebimento dos bens, permanecendo as obrigações de garantia por prazo próprio.

10.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO –** O(s) prazo(s) de execução se darão conforme previsto no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.6.1 Não é obrigatória a concessão de extensão do prazo de execução caso o **TJCE** recuse o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações, cabendo a esta decidir se concede prazo adicional para regularização, aplica sanções e/ou rescinde o presente contrato.

10.7 **PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS –** O(s) prazo(s) de garantia técnica, que subsistirá independente do prazo de vigência do contrato, ocorrerão conforme previsto nos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.8 A garantia técnica será de, no mínimo, **60 (sessenta) meses** para os notebooks com sistema operacional Windows e de **36 (trinta e seis) meses** para os equipamentos compatíveis com o ecossistema macOS, devendo contemplar serviço de suporte e assistência técnica no local (on-site), manutenção corretiva e, quando aplicável, preventiva, incluindo a substituição e reposição de peças, componentes e periféricos, nos termos dos itens 5.6, 12.4 e 12.5 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).

10.9 A garantia técnica do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

10.10 Durante todo o período de garantia, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pela assistência técnica, manutenção, suporte técnico, substituição de componentes defeituosos e correção de falhas eventualmente identificadas nos equipamentos fornecidos, conforme condições e níveis mínimos de serviço estabelecidos no Anexo 1 do Edital (Termo de Referência), independentemente do encerramento da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11 Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula, no **item 9.4 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)** e na legislação aplicável.

11.1 Ante eventual inadimplemento na execução deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 Multa;

11.1.2.1 Multa Moratória, nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.1.1 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias.

11.1.2.1.1.1 Ultrapassado o prazo de atraso previsto no subitem anterior, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total da obrigação, conforme o caso, sendo aplicadas as penalidades cabíveis previstas nesta cláusula, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11.1.2.1.1.2 A estipulação de multas por atraso não significa que o **TJCE** vai aceitar serviços em retardo, ficando a seu critério aceitar em atraso, aplicando a multa de mora, ou extinguir o contrato por descumprimento, a qualquer momento de eventual atraso.

11.1.2.2 Multa Compensatória, nos termos do artigo 156, II e § 3º da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à **CONTRATADA** no valor percentual correspondente a seguir:

11.1.2.2.1 Multa compensatória de 10 (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial da obrigação principal, inclusive quando houver descumprimento relevante das condições pactuadas ou interrupção da execução que não configura inexecução total.

11.1.2.2.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou sobre o saldo remanescente, conforme o caso, nas hipóteses de inexecução total ou descontinuidade da execução após seu início.

11.1.2.3 As multas que por porventura a **CONTRATADA** der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo **TJCE**, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, inclusive descontado da garantia, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

11.1.2.4 Adicionalmente a estas multas acima pré-fixadas, recairá ainda sobre eventual

inexecução total ou parcial as multas ou graduação porventura previstas para casos específicos no Edital, Termo de Referência ou em anexo específico deste contrato.

11.1.3 Impedimento de licitar e contratar;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 Considera-se inadimplemento contratual, para fins de aplicação das penalidades, ocorrência de quaisquer das seguintes situações, sem prejuízo de outras previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:

11.2.1 Entrega de bens em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

11.2.2 Entrega de bens com vícios, defeitos ou funcionamento inadequado;

11.2.3 Entrega em quantidade inferior à contratada;

11.2.4 Atraso injustificado na entrega dos bens ou na solução de chamados em garantia;

11.2.5 Descumprimento de prazos, obrigações acessórias ou condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2.6 Descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos para atendimento e solução de chamados técnicos;

11.2.7 Reincidência de falhas ou defeitos em equipamentos fornecidos sem adoção tempestiva das medidas corretivas cabíveis.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o **TJCE**;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

11.5 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.7 **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR –** As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar ao **TJCE** em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12 O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da **CONTRATADA**, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do **TJCE**.

12.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

13 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, salvo parcialmente mediante prévia e escrita autorização do **TJCE**, permanecendo responsável, em qualquer circunstância, pelo adimplemento integral das obrigações contratuais originalmente assumidas, nos termos do **item 14 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência)**.

13.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo expressamente restrita às atividades relacionadas ao suporte técnico e à assistência técnica em garantia dos equipamentos, desde que atendidos os seguintes requisitos:

13.1.1 o prestador do serviço seja autorizado oficialmente pelo fabricante dos equipamentos;

13.1.2 haja prévia e expressa anuência do **TJCE**; e

13.1.3 a subcontratação seja formalmente comunicada, com a identificação da empresa subcontratada e a comprovação de sua habilitação técnica.

13.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **TJCE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13.3 A subcontratação depende de autorização prévia do **TJCE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.4 A **CONTRATADA** apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.5 A subcontratação será firmada, preferencialmente, com microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), ressalvados os casos em que houver inviabilidade técnica ou mercadológica, vedada qualquer relação de subordinação ou pessoalidade entre a subcontratada e os empregados da contratante principal.

13.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **TJCE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

14 A **CONTRATADA** deverá submeter à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo máximo de um mês, contados a partir da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, garantia da contratação no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021.

14.1 **VIGÊNCIA ESTENDIDA DA GARANTIA –** Esta garantia deverá valer por todo o período de vigência do contrato e por mais 03 (três) meses após o término dela e, havendo aditamento de prazo e/ou valor, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia adicional, nas mesmas condições e proporção do aditamento, de forma a atender ao novo prazo/valor contratado adicionado da extensão prevista neste, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do respectivo aditivo.

14.2 **COBERTURA OBRIGATÓRIA –** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

14.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.2.2 prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

14.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

14.3 **COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA –** Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, a **CONTRATADA** obriga-se a complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificada pelo **TJCE**;

14.4 **IRREGULARIDADE NA GARANTIA –** O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

14.5 **ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO –** Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

14.6 **DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA –** São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato e:

14.6.1 Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais.

14.7 **NATUREZA DA GARANTIA –** A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.1 O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

15.1.1 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7° e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

15.1.2 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal

ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

15.1.3 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo **TJCE** e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **TJCE**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

15.2 As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.2.1 O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

15.2.2 A **CONTRATADA** declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **TJCE**.

15.3 No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a **CONTRATADA** fica obrigada a informar ao **TJCE** qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

16 Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a **CONTRATADA** declara, através da assinatura do presente contrato:

16.1 Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

16.2 Que seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer

tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados (se aplicável), agentes ou terceiros;

16.3 Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados (se aplicável) ajam da mesma forma;

16.4 Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

16.5 Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades;

16.6 Concordam que, se constatada qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

16.7 Na esfera administrativa, será aplicada à **CONTRATADA** responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

16.8 A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17 A execução do contrato será acompanhada por representantes do **TJCE**, definidos como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterão comunicação com o representante indicado pela **CONTRATADA**, seguindo as orientações definidas no **item 7.1 do Anexo 1 do Edital (Termo de Referência).**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1 **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES –** este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a **CONTRATADA** todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação (se aplicável), obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2 **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS -** Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.3 **FORMA DE COMUNICAÇÃO –** As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4 **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO –** Em qualquer caso de identificação pelo **TJCE** de anomalia, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, inclusive quanto ao fornecimento, ao funcionamento ou desempenho dos equipamentos, bem como situação que possa comprometer a adequada execução contratual, a segurança, a qualidade ou a continuidade dos serviços acessórios ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o **TJCE** suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à **CONTRATADA** direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5 **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO –** Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesmo ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19 Os anexos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1 **Anexo I (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

19.2 **Anexo II (Proposta de Preços);**

19.3 **Anexo III (Ficha de dados do Representante legal);**

19.4 **Anexo IV (Termo de Nomeação de Preposto)**;

19.5 **Anexo V (Termo de Ciência)**.

19.6 Além dos anexos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da **CONTRATADA** e demais documentos que acompanharam a licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458

Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.10.21 15:56:15 -03'00'

DESEMBARGADOR HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
PRESIDENTE DO TJCE

DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:24667
Dados: 2026.10.22 13:47:30 -03'00'

DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR:77617061668

Digitally signed by JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR:77617061668
Date: 2026-10-26 11:26:00

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

ANEXO I DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação do TJCE, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n._____/___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. º __/____ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo TJCE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A CONTRATADA declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO II DO CONTRATO
PROPOSTA DE PREÇOS

Sobre a Líder

Fundada em 2010, a Líder Notebooks iniciou sua trajetória em Minas Gerais, oferecendo produtos e soluções de informática. Inicialmente focada em vendas de varejo, a empresa expandiu suas atividades em 2013, quando passou a atender órgãos públicos e empresas privadas com vendas corporativas em todo o Brasil. A partir de 2020, evoluiu significativamente, adotando um modelo de vendas consultivas para grandes projetos, sempre buscando entender as necessidades dos clientes.

Com Sede localizada em Montes Claros – MG, 2º entroncamento rodoviário nacional (ligação direta com a Rio/Bahia, Norte, Sul, Centro-Oeste e o Nordeste do Brasil), a empresa possui ainda um Centro Logístico no terminal intermodal em Serra – ES, além da filial na capital mineira, Belo Horizonte.

A Líder Notebooks se destaca como revenda autorizada Lenovo e parceira estratégica de grandes fabricantes de tecnologia como Intel, AMD, Microsoft, dentre outras. Compromissada com a excelência no atendimento aos clientes, obteve diversas premiações, incluindo o prestigiado título de "Maior Revenda Lenovo" setor público nos anos de 2022/2023 e 2023/2024.

A empresa também se orgulha de sua conformidade com auditorias e certificações de boas práticas em vendas governamentais, assegurando a integridade dos seus processos e a qualidade de seus serviços, sendo inclusive certificada com o importante Selo CERTIGOV.

Em 2023, a empresa diversificou seu portfólio, oferecendo servidores, celulares e soluções em Hardware as a Service (HaaS).

Atualmente, a Líder Notebooks é sinônimo de excelência em soluções de tecnologia da informação e prestação de serviços, contando com uma enorme relação de clientes atendidos e vasta rede de atendimento em todo o território nacional.

Empresa Parceira Lenovo

Serra, 11 de Setembro de 2026

Ao
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO	031/2026
PROCESSO	Nº 8519826-78.2025.8.06.0000
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de COMPUTADORES PORTÁTEIS (notebooks), incluindo serviços de entrega, garantia técnica, suporte técnico on-site, assistência técnica, manutenção corretiva e substituição de componentes defeituosos e demais serviços necessários à manutenção da operacionalidade dos equipamentos, pelo período de 60 (sessenta) meses para os lotes 01 a 05 e 36 (trinta e seis meses) para o lote 06, visando à modernização, ampliação e padronização do parque tecnológico do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ:	12.477.490/0002-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	**083.532.71-4**
ENDEREÇO:	Av. Acesso Rodoviário, SN – QUADRA11 - MOD. 01 02 E 03 QUADRA12 - MOD. 01 PARTE GALPAO05 06 07 08 E 09 SALA 33 TIMS – Serra / ES – Cep: 29.161.376
TELEFONE / FAX:	(38) 3214-2111
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO:	**Banco do Brasil – n° 001** AG.: 3209-3 CONTA**:** 39.348-7 – FILIAL LIDER **Banco Santander – n° 033** AG: 3504 CONTA: 13002266-4 **Banco ITAÚ – nº 341** AG: 3157 CONTA: 53.144-7 **Banco Caixa Econômica Federal – nº 104** AG: 3115 CONTA: 495-0 OP 003
E-MAIL:	governo@lidernotebooks.com.br
SITE:	www.lidernotebooks.com.br
REPRESENTANTE LEGAL:	Jovino Pereira de Brito Junior
PROFISSÃO/ CARGO:	Administrador e Diretor Jurídico
RG / CPF:	RG [redacted] SSP/BA - CPF Nº[redacted]

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

LÍDER NOTEBOOKS MATRIZ

AV. DR JOSÉ CORREA MACHADO, Nº 1079 – SALAS 90-93 – IBITURUNA
CEP 39.401-832 MONTES CLAROS – MG

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pela Resolução do Órgão Especial nº 15/2024 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

LOTE 5 - Notebook de alto Desempenho (Engenharia)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	Notebook de alto Desempenho – Engenharia MARCA: LENOVO MODELO: THINKPAD P16 GEN 3 PROCESSADOR INTEL CORE™ ULTRA 7 265HX, 20C (8P + 12E) / 20T, MAX TURBO UP TO 5.3GHZ, 30MB INTEL SMART CACHE MEMÓRIA RAM: 32GB SODIMM DDR5-5600 ARMAZENAMENTO: 1TB SSD M.2 NVME OPAL 2.0 NVIDIA RTX PRO 4000 BLACKWELL Generation 16GB GDDR7 Laptop GPU WEBCAM Full HD (1080p) WITH PRIVACY SHUTTER Tela LED 16” polegadas, de formato 16:10 (widescreen) IPS; resolução mínima de 2560x1600, modo de 16.7 milhões de cores; possui tratamento antirreflexivo e com, no mínimo, 400 nits com 100% DCI-P3 Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado Windows 11 Pro Trava de Segurança	19	R$ 44.736,84	R$ 849.999,96

	Mouse sem fio Lenovo Mousepad Lenovo Headset Lenovo Mochila Lenovo para transporte Adaptadores de vídeo GARANTIA ONSITE 60 (SESSENTA) MESES ONSITE COM SLA. Demais condições conforme edital.			

Valor total da proposta: R$ 849.999,96 (oitocentos e quarenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Requisitos de Entrega
O transporte dos produtos até as dependências do TJCE será realizado pela Contratada, correndo por sua exclusiva responsabilidade todos os custos relacionados à logística, frete, seguros, embalagens, transporte, manuseio e entrega dos equipamentos, inclusive os procedimentos necessários até o local especificado pelo TJCE dentro do almoxarifado ou unidade indicada.
A Contratada realizará os procedimentos de transbordo, descarga, movimentação e armazenamento dos produtos, mantidos em suas embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, no local indicado para entrega.
Os produtos fornecidos são novos, sem uso anterior, em linha de fabricação e comercialização pelo fabricante, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabos, carregadores, fontes de alimentação, conectores, adaptadores eventualmente exigidos nas especificações técnicas, mídias, manuais, documentação técnica e demais componentes necessários, em conformidade com este Termo de Referência e seus anexos.
Os equipamentos serão entregues com identificação individual contendo, no mínimo, número de série do fabricante e demais informações necessárias ao controle patrimonial e logístico do TJCE.
A Contratada assegurará compatibilidade dos equipamentos com os padrões elétricos e de conectividade adotados pelo TJCE, incluindo fornecimento de cabos, fontes e adaptadores compatíveis com o padrão brasileiro de tomadas e alimentação elétrica.

A entrega dos equipamentos ocorrerá acompanhada da respectiva documentação fiscal, contendo a identificação dos itens fornecidos, quantitativos, números de série, fabricante, modelo e demais informações necessárias à conferência e recebimento definitivo.

Link acesso ao datasheet do equipamento:
https://psref.lenovo.com/product/ThinkPad_P16_Gen_3

Link acesso ao manual do equipamento:
https://pcsupport.lenovo.com/us/en/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-p-series-laptops/thinkpad-p16-gen-3-type-21rq-21rr/document-userguide

Link download de drivers e atualizações:
https://pcsupport.lenovo.com/us/en/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-p-series-laptops/thinkpad-p16-gen-3-type-21rq-21rr/downloads/driver-list

Link acesso ao software de diagnóstico Lenovo:
https://pcsupport.lenovo.com/us/en/products/laptops-and-netbooks/thinkpad-p-series-laptops/thinkpad-p16-gen-3-type-21rq-21rr/diagnostics-troubleshooting

Link consulta garantia:
https://www.lenovo.com/br/pt/servicos-e-garantia

DESCRIÇÃO TÉCNICA:

Processador: Processador com arquitetura x86 corporativa, compatível com sistemas operacionais de 64 bits, com suporte a extensões de virtualização e otimizado para cargas de trabalho de engenharia, modelagem computacional, simulação, renderização e processamento intensivo de dados; Deverá possuir, no mínimo, 14 (quatorze) núcleos de processamento, sendo aceitas arquiteturas modernas com distribuição heterogênea de núcleos (ex.: Performance e Efficient Cores), desde que atendam ao desempenho mínimo exigido; Deverá possuir, no mínimo, 20 (vinte) threads de processamento, ou quantidade suficiente de threads compatível com o desempenho exigido, considerando arquiteturas híbridas modernas; O processador deverá apresentar desempenho equivalente ou superior às classes Intel Core Ultra 7 ou Core Ultra 9 (Séries 2 ou superiores) ou AMD Ryzen 7 ou Ryzen 9 série 200 ou superior, sendo admitidos modelos equivalentes de gerações mais recentes; O processador deverá pertencer à geração mais recente disponibilizada pelo fabricante do equipamento ou ter sido lançado em até 18 (dezoito) meses anteriores à data de publicação do edital; Alternativamente, será aceito processador que comprove desempenho equivalente ou superior por meio de benchmark amplamente reconhecido de mercado (tais como PassMark CPU Mark, SPEC CPU ou equivalente), mediante comprovação por fonte pública ou documentação oficial.

BIOS: A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM devidamente comprovado, não sendo aceitas soluções genéricas ou de terceiros sem vínculo oficial com o fabricante do equipamento. A BIOS deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovadamente implementada em fábrica, e suportar atualização por meio de software disponibilizado pelo fabricante do equipamento. Deverá possuir mecanismos de segurança integrados, incluindo: proteção por senha para inicialização do equipamento e acesso à BIOS; controle de habilitação e desabilitação de interfaces integradas; suporte a Secure Boot; suporte a TPM 2.0 integrado ou dedicado; mecanismos de integridade da BIOS/UEFI baseados em criptografia, compatíveis com as recomendações da NIST SP 800-147, ISO/IEC 19678 ou equivalente tecnicamente reconhecido; Poderá possuir funcionalidade integrada para restauração e recuperação do ambiente do sistema operacional, não sendo obrigatória a recuperação automatizada via conexão à internet ou funcionalidades proprietárias específicas do fabricante; Deverá possuir ferramenta integrada à BIOS/UEFI para diagnóstico de hardware, sem dependência de sistema operacional ou softwares externos, capaz de realizar testes individuais e completos, no mínimo, dos seguintes componentes: processador; memória RAM; unidades de armazenamento; interface gráfica; placa-mãe e interfaces PCIe. A ferramenta de diagnóstico deverá possuir interface gráfica e apresentar códigos de erro suficientes para apoio à abertura de chamados técnicos junto ao fabricante; A funcionalidade de sanitização segura de dispositivos de armazenamento poderá ser atendida por recursos da BIOS/UEFI ou por ferramentas oficiais do fabricante, compatíveis com boas práticas de descarte seguro de dados, não sendo obrigatória conformidade explícita com normas específicas. Todos os recursos exigidos neste item deverão ser nativos do equipamento, integrados pelo fabricante, não sendo aceitas soluções exclusivamente baseadas em softwares de terceiros instalados posteriormente.

Memória RAM: SDRAM tipo DDR5 ou superior, com capacidade instalada mínima de 32 GB. O equipamento deverá possuir capacidade de expansão mínima para 64 GB.

Processamento Gráfico (GPU): O equipamento deverá possuir placa gráfica dedicada com capacidade para aceleração de aplicações de engenharia, modelagem computacional, simulação, renderização, processamento paralelo e computação avançada; A solução gráfica deverá ser compatível com frameworks e APIs amplamente utilizados no mercado (tais com CUDA, OpenCL, DirectX, Vulkan ou equivalentes); A GPU deverá possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) GB de memória dedicada (VRAM), do tipo GDDR6 ou tecnologia superior; O desempenho deverá ser comprovado por benchmark especializado para aplicações profissionais, tais como SPECviewperf, SPECworkstation GPU ou equivalente, com resultado mínimo adequado a aplicações CAD/CAE. A solução gráfica deverá possuir drivers certificados (ISV) para aplicações profissionais, incluindo, no mínimo, softwares como AutoCAD, SolidWorks ou Revit, conforme listas públicas do fabricante da GPU ou do software; Serão aceitas GPUs de arquitetura profissional ou de alto desempenho, desde que comprovadamente adequadas às aplicações de engenharia, podendo pertencer tanto a linhas profissionais quanto a linhas de alto desempenho, desde que atendidos os requisitos de desempenho, memória e compatibilidade estabelecidos neste item.

Armazenamento: O equipamento deverá possuir unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 1 TB, interface PCIe NVMe padrão M.2, destinada ao sistema operacional e aplicações; O equipamento deverá permitir expansão futura da capacidade de armazenamento por meio de unidade SSD NVMe adicional de, no mínimo, mais 1 TB.

Placa-mãe: A placa-mãe deve ser projetada e homologada pelo fabricante do equipamento, podendo ser fabricada pelo próprio fabricante ou por terceiros (OEM), desde que devidamente certificada e suportada oficialmente pelo fabricante do computador. Não serão aceitas placa de livre comercialização, sem homologação ou sem suporte direto do fabricante do equipamento; possuir instruções que implementem extensões de virtualização de I/O; suporte ao Módulo de Plataforma Confiável (TPM – Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior. Serão aceitas as formas de implementação do TPM: discreta, integrada e de firmware.

Conexões USB e interfaces: Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB padrão Tipo A, compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo digital integrada HDMI 2.0 ou superior, com suporte a resolução mínima de 3840x2160 (4K) a 60Hz; Possuir 2 (duas) porta USB Tipo-C, compatíveis com padrão USB 3.2 ou superior, devendo suportar, de forma nativa, as seguintes funcionalidades: transferência de dados, saída de vídeo por meio de modo alternativo DisplayPort (Alt Mode) ou tecnologia equivalente e fornecimento de energia (Power Delivery). Serão aceitas soluções que utilizem tecnologia Thunderbolt 4 ou superior, desde que compatíveis com a porta USB Tipo-C; Caso o equipamento utilize portas USB Tipo-C para alimentação de energia, deverá permitir o uso simultâneo de alimentação e conexão de periféricos ou monitores, seja por meio de múltiplas portas USB Tipo-C com suporte às funcionalidades descritas, seja por meio de solução oficial do fabricante (dock station, replicador de portas ou solução equivalente), fornecida juntamente com o equipamento ou comprovadamente compatível e homologada, garantindo pleno funcionamento sem prejuízo das funcionalidades exigidas; Caso a alimentação do equipamento seja realizada exclusivamente por porta USB Tipo-C, deverá ser garantida a disponibilidade de, no mínimo, uma porta adicional livre para conexão de periféricos durante o uso, seja por meio de múltiplas portas nativas ou solução oficial do fabricante, assegurando experiência contínua ao usuário; A solução ofertada deverá garantir experiência equivalente ao uso simultâneo de alimentação e conectividade, sem necessidade de desconexões frequentes pelo usuário; As interfaces exigidas neste item deverão ser disponibilizadas de forma nativa no equipamento, não sendo aceitas soluções que dependam exclusivamente de adaptadores ou dispositivos externos para o atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos, exceto nos casos expressamente previsto neste item; Será admitido o uso de soluções de expansão de portas (dock station, replicador de portas ou similares), exclusivamente para ampliação da conectividade do equipamento, tais como conexão de monitores adicionais, periféricos ou interfaces complementares, desde que tais soluções sejam do fabricante do equipamento ou por ele homologadas, garantindo plena compatibilidade e funcionamento; Em nenhuma hipótese as soluções de expansão poderão ser utilizadas para suprir integralmente as interfaces mínimas obrigatórias do equipamento, ressalvada a hipótese de uso simultâneo de alimentação e conectividade conforme disposto neste item; A combinação

das interfaces de vídeo deverá permitir a exibição simultânea de imagens independentes (modo estendido) no display interno do notebook e em, no mínimo, 2 (dois) monitores externos, com resolução mínima de 1920x1080; Para fins de compatibilidade com o parque tecnológico existente, poderá ser exigido o fornecimento de adaptadores ou conversores de vídeo, quando necessário, desde que compatíveis com as interfaces digitais do equipamento e devidamente homologados pelo fabricante, assegurando o pleno funcionamento; Possuir 1 (um) conector de áudio padrão P2 (3,5 mm), compatível com entrada e saída de áudio, podendo ser do tipo combinado (headset) ou interfaces separadas.

Gabinete: Construído em material de alta resistência mecânica, podendo ser composto por liga metálica, polímero técnico ou materiais equivalentes (exemplo: alumínio, magnésio, fibra de vidro ou PC/ABS), assegurando durabilidade e confiabilidade para uso corporativo; Produzido em cores sóbrias, tais como preta, cinza, prata, grafite ou tonalidades equivalentes; Deverá possuir botão de liga/desliga e indicador luminoso de funcionamento (power-on), localizado no próprio botão ou em área visível do equipamento.

Tela: Integrada ao equipamento com tamanho mínimo de 16 polegadas, em formato 16:10, com tecnologia IPS ou superior, com ângulo de visão mínimo de 170º; Deverá possuir resolução mínima WQXGA (2560 x 1600); Brilho mínimo de 400 nits; Deverá possuir cobertura de cores mínima de 100% sRGB, podendo ser aceita cobertura superior (ex.: DCI-P3 ou equivalente tecnicamente reconhecido), desde que comprovada por especificação técnica oficial do fabricante; Taxa de atualização mínima de 60 Hz; Contraste mínimo de 1000:1; A tela deverá apresentar fidelidade de cores, nitidez e qualidade de exibição adequadas para aplicações de engenharia, incluindo modelagem computacional, CAD/CAE, simulação e visualização técnica, não sendo admitidas soluções que apresentem limitação prática para tais usos; Possuir tratamento antirreflexivo; reprodução mínima de 16 milhões de cores.

Recursos de áudio e vídeo: O equipamento deverá possuir recursos de áudio e vídeo integrados; Controladora de áudio integrada compatível com padrão High Definition Audio (HD Audio), com alto-falantes estéreo integrados ao equipamento e microfone embutido no gabinete; Deverá possuir webcam integrada ao gabinete do notebook com resolução mínima Full HD (1080p); A webcam deverá possuir mecanismo físico de privacidade integrado de fábrica (privacy shutter), incorporado ao projeto original do equipamento, que permita bloquear a captura de imagem, não sendo aceitas soluções baseadas em acessórios externos ou adaptações posteriores; A webcam deverá possuir compatibilidade com o padrão UVC (USB Video Class) ou tecnologia equivalente, assegurando funcionamento nativo sem necessidade de drivers adicionais; O equipamento deverá possuir microfones integrados com tecnologia de redução de ruído ambiente ou solução equivalente, otimizados para captação de voz em ambientes corporativos, garantindo qualidade adequada para comunicação e videoconferência.

Interface de rede: Controladora de rede Ethernet integrada à placa-mãe com interface RJ-45. Alternativamente, caso o equipamento não possua interface RJ-45 nativa, deverá ser

obrigatoriamente fornecida solução oficial do fabricante do equipamento, por meio de adaptador USB-C ou Thunderbolt, fornecido juntamente com o equipamento, desde que totalmente compatível e suportado, garantindo o pleno funcionamento da interface de rede cabeada; A controladora deverá ser compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com autosense, full-duplex, plug-and-play e totalmente configurável por software. Não serão aceitas soluções baseadas em adaptadores genéricos de mercado, sem homologação ou suporte oficial do fabricante do equipamento; Controladora de rede wireless integrada, compatível com o padrão IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6 ou superior), com suporte às bandas de 2,4 GHz e 5 GHz, devendo suportar também a faixa de 6 GHz (Wi-Fi 6E), sendo aceitas soluções superiores, como Wi-Fi 7 (IEEE 802.11be), desde que compatíveis retroativamente com os padrões anteriores; A solução wireless deverá possuir suporte a recursos avançados de conectividade, tais como roaming assistido, segurança WPA3 ou superior e gerenciamento corporativo, compatíveis com ambientes de rede corporativa; Possuir bluetooth versão 5.2 ou superior, sendo aceitas versões mais recentes (ex.: Bluetooth 5.3, 5.4 ou superior) integrado; A interface de rede sem fio deverá garantir compatibilidade com infraestruturas corporativas existentes, assegurando estabilidade de conexão, desempenho adequado e interoperabilidade com equipamentos de rede amplamente utilizados no mercado.

Bateria e energia: Bateria principal de Íon de Lítio (Lithium-Íon) ou polímero de Lítio com capacidade mínima de 71Wh, devendo proporcionar autonomia mínima de 6 (seis) horas em condições típicas de uso, medida por metodologia de referência do setor, tais como MobileMark 2018, MobileMark 25, MobileMark 30 ou equivalente, admitindo-se também comprovação por especificação oficial do fabricante; Fonte externa bivolt automática (100 a 240 VAC), frequência 50/60 Hz, com potência compatível com a configuração máxima do equipamento fornecido pelo fabricante; Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão brasileiro ABNT NBR 14136 de 03 pinos, compatível com a fonte fornecida; O equipamento poderá suportar carregamento por meio de porta USB-C compatível com padrão Power Delivery, sem prejuízo do uso da fonte dedicada.

Teclado: Possuir teclado padrão ABNT2 em português do Brasil, com teclado numérico dedicado; teclas de atalho multimídia; touchpad multigestual com certificação Microsoft Precision Touchpad.

Mouse externo: Mouse óptico sem fio, com 03 (três) botões (incluindo botão de rolagem – scroll), com formato ergonômico e conformação ambidestra; tecnologia LED, Laser ou Glass laser (glaser); resolução mínima de 800 dpi; conexão wireless por meio de receptor USB ou tecnologia Bluetooth, devendo acompanhar pilha(s) ou bateria necessária ao funcionamento.

Mousepad: Deverá ser fornecido 01 (um) mousepad por equipamento, com superfície adequada para sensores ópticos ou laser, base antiderrapante e dimensões compatíveis com a utilização do mouse fornecido.

Acessórios: Headset auricular com conexão USB (plug-and-play), haste ajustável e almofadas confortáveis (espuma ou material sintético equivalente); microfone flexível, com possibilidade de uso em ambos os lados (rotação ou ajuste equivalente); Possuir tecnologia de redução de ruído no microfone (noise-cancelling ou equivalente); controle de volume integrado ao cabo ou ao dispositivo; Possuir cabo com o comprimento mínimo de 1,5m; Adequado para uso em comunicação de voz e videoconferência; Compatível com sistemas operacionais Windows 11 ou superior e Linux. Deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa, especialmente Microsoft Teams, sendo aceitas certificações Teams, Zoom Certified ou equivalentes, mediante comprovação em documentação oficial do fabricante e/ou validação do modelo na lista de dispositivos certificados disponibilizada pela Microsoft, disponível no link: https://learn.microsoft.com/pt-br/microsoftteams/devices/usb-devices?tabs=usb. O headset deverá possuir certificação ou compatibilidade comprovada com plataformas de videoconferência corporativa (Microsoft Teams, Zoom ou equivalentes), não sendo obrigatória a exigência de ser do mesmo fabricante do notebook; O equipamento deverá ser fornecido com maleta, mochila ou case apropriado para transporte, compatível com o tamanho do notebook, devendo possuir compartimento acolchoado para proteção do equipamento e espaço para acomodação da fonte de alimentação e acessórios.

Segurança: Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" ou similar; deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes.

Peso: máximo de 3kg, inclusas a unidade de armazenamento e a bateria principal (sem contar acessórios).

PRODUTO	QUANTIDADE
Notebook ThinkPad P16 Gen3 21RRCTO1WW Ry	19
Trava de Segurança	19
Mousepad Lenovo 0B50559	19
Mouse USB sem fio Lenovo 4Y50R20863	19
AUDIO_BO Wired VoIP Headset Lenovo	19
Mochila Lenovo 4X41C12468	19

GARANTIA LENOVO:
Declaramos para os fins que se fizerem necessários que os equipamentos ofertados possuem garantia Lenovo Premier 60 (sessenta) meses on-site para o equipamento e 36 (trinta e seis) meses para a bateria na modalidade onsite. O headset possui, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia; Durante o prazo de garantia está incluso mão de obras e peças que possam ser substituidas. Em caso de reparação e/ou substituição específica que envolva o item SSD, será realizado procedimento de desfazimento dos dados existentes ou outro procedimento que garanta a segurança da informação e privacidade da Contratante. Os serviços de suporte técnico

e assistência terá os seguintes níveis mínimos de serviço (SLA): Prazo máximo para atendimento inicial: até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado técnico.
Prazo máximo para solução do problema na Capital: até 5 (cinco) dias úteis, contados do registro do chamado. Prazo máximo para solução do problema no Interior: até 10 (dez) dias úteis, contados do registro do chamado. PNs Serviços: 5WS0V07065 / 5WS0V26657 / 5PS0V07097. Demais condições conforme edital.

SUPORTE A PRODUTOS LENOVO:
A Lenovo dispõe de telefone gratuito 0800-701-4815 (ligações fora da cidade de São Paulo) e 11 3889-8986 (ligações da cidade de São Paulo) para abertura de chamados técnicos em Língua Portuguesa e servisse desk. Declara ainda que os drivers, atualizações e suporte dos produtos Lenovo estão disponíveis para download no site: http://support.lenovo.com/pr_BR/

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADO NO ESTADO DO CEARÁ:
Filial IBM Fortaleza
Av Desembargador Moreira, 2800 - Loja - 01 PARTE - Dionisio Torres Fortaleza - CE / CEP: 60170-172
Leonardo Rabello Bernardes - leopx@br.ibm.com- (85) 98219-2210

CENTRAL DE ATENDIMENTO LÍDER NOTEBOOKS PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS:
Telefone: 0800-038-7777
E-mail: suporte@lidernotebooks.com.br
Site: https://www.lidernotebooks.com.br/suporte
Contato: Thiago Nogueira
Período: Segunda a Sexta feira, e em horário comercial das 08:00 às 18:00 horas.

As atualizações da BIOS estão disponíveis no site do fabricante do equipamento no link: https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/. Declaramos que a fabricante possui recurso disponibilizado via website do próprio fabricante https://pcsupport.lenovo.com/br/pt/ para download dos drivers para os sistemas operacionais.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Declaramos que no preço a ser praticado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive fretes incidentes, bem ainda deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Declaramos que os bens propostos acima, nas medidas e quantidades estabelecidas pelo Edital e nas marcas e modelos indicados na Carta Proposta Comercial, correspondem completamente ao aqui especificado, exatamente o que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico em pauta.

VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) dias
PRAZO DE ENTREGA	90 (noventa) dias, conforme item 5.7 do Termo de Referência do Edital.
PAGAMENTO	30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo TJCE, que depende do recebimento definitivo do objeto e a confirmação de recebimento de todos os documentos exigidos por conta deste contrato.
GARANTIA	60 meses onsite com SLA, conforme condições do edital.

Declaramos ter pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

Reiteramos os nossos melhores agradecimentos pela oportunidade e deferência.

Atenciosamente,

JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR: 77617061668

Digitally signed by JOVINO PEREIRA DE BRITO JUNIOR: 77617061668
Date: 2026-09-11 16:24:51

LÍDER NOTEBOOKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 12.477.490/0002-81 - FILIAL
Dr. Jovino Pereira de Brito Junior
Administrador – Diretor Jurídico
CPF/RG nº [redacted] – [redacted] SSP/BA - OAB/MG 181.493

ANEXO III DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, do CONTRATADO, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	Jovino Pereira de Brito Junio
NACIONALIDADE	:	Brasileiro
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	776.XXX.XXX-68
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	(38) 3214-2111
CELULAR	:	
E-MAIL	:	governo@lidernotebooks.com.br

ANEXO IV DO CONTRATO
TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDOR	XXX	**CNPJ**	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO V DO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE GESTAO DE SERVIÇO

ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA

AQSETIN2025006 – COMPUTADORES PORTÁTEIS PARA O TJCE

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição.

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato N°:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA
CONTRATADA – Funcionários

_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**
_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**
_____	_____
<*Nome*>	**<*Nome*>**
Matrícula: <*Matr.*>	**Matrícula: <*Matr.*>**